



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

FL: _____

EDITAL Nº 012/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE OLHOS D'ÁGUA/MG, com sede na Praça Dona Quita, nº 90, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.547/0001-00, isento de inscrição estadual, torna público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1923/2013, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

OBSERVAÇÕES:

1-PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO, QUE ATENDAM ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDAS NO TÍTULO VI DESTES INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, COMO DETERMINA O INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

A sessão de processamento do Pregão será realizada, na sala de Licitações desta Prefeitura e conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

Dia 05 de março de 2020, a partir das 08:00 hrs (oito horas).

Local: Praça Dona Quita, 90 – Centro – Olhos D'água/MG

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL

Dia 05 de março de 2020, as 08:30 hrs (oito horas e trinta minutos).

Local: Praça Dona Quita, 90 – Centro – Olhos D'água/MG

I – OBJETO

1 – Aquisição de material gráfico para atender diversas secretarias do Município, no valor estimado de R\$155.870,36 (cento e cinquenta e cinco mil e oitocentos e setenta e seis centavos), conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

II – ÁREA SOLICITANTE

1 - Secretaria Municipal de Administração e Governo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, dentre outras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

FL: _____

III – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1 – Cópia deste instrumento convocatório estará disponível, e poderá ser obtida pelos interessados no Departamento de Licitações das 08:00 horas às 11:00 horas, e de 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, na Praça Dona Quita, nº 90, Centro, Olhos D'água/MG, telefone (38) 3251-7121, ou no e-mail licitacaoolhosdagua@hotmail.com, e permanecerá afixada nos quadros de avisos localizados no *hall* da sede da Prefeitura.

2 – Os esclarecimentos serão efetuados pelo Pregoeiro através de fax, e-mail ou diretamente na Prefeitura Municipal de Olhos D'água/MG.

3 – IMPUGNAÇÕES AOS TERMOS DO EDITAL PODERÃO SER INTERPOSTAS POR QUALQUER PESSOA, PROTOCOLIZADAS NO SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA, NA PRAÇA DONA QUITA, Nº 90, CENTRO, OLHOS D'ÁGUA/MG, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL ATÉ 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA FIXADA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DIRIGIDAS AO PREGOEIRO, QUE DEVERÁ DECIDIR SOBRE A PETIÇÃO NO PRAZO DE ATÉ 03(TRES) DIAS ÚTEIS(ART. 41, Lei 8.666/93).

3.1 – O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

3.2 – Não serão aceitos quaisquer questionamentos quanto ao edital e seus anexos, após o prazo acima indicado.

4 – A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante via fax ou e-mail, e será afixada nos quadros de avisos localizados no *hall* da sede da Prefeitura.

5 – Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas, do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VIII, deste instrumento convocatório.

2 – Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

3 – Não poderá participar da presente licitação, a empresa:

3.1 – Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

3.2 – Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

3.3 – Em consórcio;

3.4 – Com falência decretada, em liquidação judicial ou extrajudicial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

FL: _____

4 – As vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5 – Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

V – CREDENCIAMENTO (FORA DO ENVELOPE)

1 – No dia horário e local designado para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

1.1 – Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social devidamente registrado e sua última alteração (se for o caso) e que lhe confira poderes expressos para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

1.2 – Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento de procuração particular ou público, devidamente acompanhada da fotocópia do Contrato Social autenticado da empresa e sua última alteração (se for o caso), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

2 – Todas as licitantes deverão apresentar, OBRIGATORIAMENTE, juntamente ao instrumento de procuração público ou particular, na entrega dos envelopes, a Declaração – **ANEXO III**. A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

3 – Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 02 deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

4 – Em se tratando de **MICRO EMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, se for o caso, nos termos da lei complementar nº 123, de 14.12.2006, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário apresentar junto com os documentos de credenciamento: Em se tratando de **MICRO EMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, se for o caso, nos termos da lei complementar nº 123, de 14.12.2006, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário apresentar junto com os documentos de credenciamento:

4.1 – Declaração, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do Anexo V;

4.2 – Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2007, § 8º) lembrando que será vistado o prazo de validade e o selo de autenticidade, ou Certidão emitida pela internet



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

FL: _____

(www.receita.fazenda.gov.br) de Optante pelo Simples, lembrando que seus dados serão conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

4.3 – Não farão jus aos benefícios da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, as empresas que incorrerem nos impedimentos indicados no §4º, do artigo 3º da LC 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

5 – Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

6 – DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002;

7 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um poderá representar apenas uma credenciada.

8 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

9 – A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante no presente certame.

10 – É vedado a qualquer participante representar mais de uma empresa proponente.

11 – Quando, por lapso, a documentação de credenciamento estiver dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), esse será entregue ao licitante que estará autorizado a retirar essa documentação, devendo lacrá-lo em seguida, na presença de todos, uma vez que citado documento encontra-se no recinto, com vistas à ampliação da disputa.

12 – A COMPROVAÇÃO DE SE TRATAR DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA AS EMPRESAS QUE QUISEREM SE BENEFICIAR COM O QUE REZA O INCISO III, DO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, MODIFICADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, PODERÁ SER FEITA ATRAVÉS DO DOCUMENTO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA(ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP), EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL, OU COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO JUNTO AO SIMPLES NACIONAL, OU AINDA, CARTÃO CNPJ.

VI – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO

1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis respectivamente, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente e todos os dados que identifiquem o licitante, os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE OLHOS D'ÁGUA/MG

ENVELOPE 01 - "PROPOSTA COMERCIAL"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

RAZÃO SOCIAL E CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

FL: _____

AO PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE OLHOS D'ÁGUA/MG

ENVELOPE 02 - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

RAZÃO SOCIAL E CNPJ

2 – A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

3 – Caso eventualmente ocorra abertura do envelope 2 (Documentos de Habilitação antes do envelope 1 (proposta de preços), por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

VII – DO CONTEUDO DO ENVELOPE “PROPOSTA COMERCIAL”

1 – A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do Anexo II ou em modelo próprio, desde que contenham todas as informações ali previstas, em uma via, em língua portuguesa, com identificação da razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico e assinada pelo seu representante legal ou procurador, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, devendo ainda obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

1.1 – Número do item, especificação completa do item, unidade, quantidade do produto ofertado;

1.2 – Valor unitário e total, por item, em algarismo e valor total da proposta em algarismo e por extenso (havendo incompatibilidade entre ambos, será considerado este);

1.3 – Indicação do prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes;

1.4 – Declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

2 – Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país, indicando apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

3 – Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

FL: _____

5 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.1 – Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6 – Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

7 – Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos.

8 – O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos;

9 – Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

10 – A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

11 – Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração.

12 – A Licitante deverá ainda apresentar a proposta em pen drive, CD ou DVD, contendo as especificações acima indicadas, LANÇADA NA PLANILHA DO SISTEMA, que será remetida juntamente com o Edital, para a empresa solicitante.

12.1 – Somente será lançada no sistema de pregão a proposta que for apresentada nos termos indicados no item 1 ao 12 e apresentada na PLANILHA DO SISTEMA.

13 – Não serão aceitas quaisquer imposições da Licitante quando às condições de execução do contrato ou de cumprimento da proposta.

14 – APÓS A ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA, NÃO SERÁ ACEITA A DESISTÊNCIA DE ITENS OU DA PROPOSTA.

VIII – DO CONTEUDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 – Após o encerramento da fase de lances verbais com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do *envelope* “02”, para análise dos documentos de habilitação da proponente classificada.

2 – Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

FL: _____

2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1.1 – Cédula de Identidade dos sócios;

2.1.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

2.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

2.1.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.6 – Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº. 9.854, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999), conforme Anexo V.

2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

2.2.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e tributos administrados pela Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

2.2.3 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

2.2.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (Lei 12.440/2011).

2.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

2.3.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca sede da licitante.

2.4 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

2.4.1 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

2.4.2 – Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

2.4.3 – Serão dispensados de conter o CNPJ da filial, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

FL: _____

2.5 – Os documentos apresentados no processo licitatório deverão ser apresentados em originais ou cópias autenticadas por cartório competente, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio”, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação

2.6 – Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, a data de validade serão considerados VALIDOS PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

2.7 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por copia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

2.8 – Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

2.9 – O Pregoeiro e a Equipe de Apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

2.10 – A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o proponente.

IX – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1 – Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Título VIII, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

3 – A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

FL: _____

5.1 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.2 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

7 – As licitantes que invocarem a condição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar, no ato do credenciamento para comprovação de tal condição, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

8 – Não farão jus aos benefícios, as empresas que incorrerem nos impedimentos indicados no §4º, do artigo 3º, da LC 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

X – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 – No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

2 – Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta e a Documentação de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

3 – O julgamento das propostas será realizado considerando o menor preço POR ITEM apresentado.

4 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

5 – Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6 – No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

7 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

FL: _____

8 – O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

9 – Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10 – Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado de contratação, esta poderá ser aceita.

11 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

12 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no Art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

13 – Ocorrendo o empate, e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, proceder-se-á da seguinte maneira:

13.1 – a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e após solicitado pelo Pregoeiro, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

13.2 – apresentado novo lance pela ME ou a EPP mais bem classificada nos termos do subitem anterior, e atendidas as exigências habilitatórias, o objeto do certame será adjudicado em seu favor;

13.3 – não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 13, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência;

13.4 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance;

13.5 – na hipótese de não contratação da ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora da etapa de lances.

14 – Será declarado vencedor, o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, ofertar o menor preço.

15 – Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope “documentação de habilitação” do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

16 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

FL: _____

17 – Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

18 – Serão desclassificadas as propostas que:

18.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

18.2 – Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

18.3 – Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

18.4 – Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

18.4 – Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item VII;

18.5 – Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

19 – Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens ou obrigações não previstas no edital.

20 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

21 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

21.1 – Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

22 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

22.1 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

23 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, com registro de todos os atos do procedimento, ocorrências relevantes e recursos interpostos, que será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

24 – Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

XI – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

FL: _____

1 – No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 – As razões e contra-razões recursais deverão ser protocoladas na Seção de Protocolos da Prefeitura Municipal de Olhos D'água até às 16 horas do último dia do prazo.

4 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

5 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Sendo decididos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

6 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XII – PRAZO DE FORNECIMENTO

1 – Os objetos desta licitação deverão ser entregues de forma PARCELADA, durante o exercício de 2020, até 31/12/2020, conforme solicitações das Secretarias requisitantes.

2 – O fornecedor garantirá a entrega dos produtos apresentados no processo licitatório por todo o período de vigência do contrato.

XIII – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

1 – Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura, à Praça Dona Quita, nº 90, Centro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras.

1.1 – O Setor de Compras expedirá por meio de e-mail e/ou fax à Contratada a Ordem de Fornecimento, a Contratada deverá confirmar por escrito, o recebimento do mesmo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2 – A Município não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

FL: _____

3 – Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da CONTRATADA. O Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto no Termo de Referência.

4 – Caso ocorra dúvida quanto ao produto ofertado, o Município poderá solicitar amostra para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.

5 – A amostra será avaliada para verificar o atendimento às especificações definidas no Termo de Referência, a compatibilidade do produto ofertado e a equivalência da qualidade como referência, mediante emissão de parecer técnico pelo setor demandante, que constituirá elemento para julgamento da proposta comercial.

6 – As amostras entregues, se aprovadas, serão computadas no quantitativo do objeto a ser entregue.

7 – Os materiais que possuem prazo de validade deverão ser entregues com, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da validade total a vigorar.

8 – Caso o produto tenha prazo de validade original inferior a 12 (doze) meses, considera-se o percentual de 80% (oitenta por cento) da totalidade do prazo a vigorar.

9 – Os materiais deverão ser novos, provenientes de fábrica, lacrados e selados pelo fabricante ou fornecedor; e entregues devidamente embalados, contendo externamente adata de validade, quantidades e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, de forma a garantir a completa segurança durante o transporte e a identificação de seu conteúdo.

10 – Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

11 – Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos.

12 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal dos objetos verificado o atendimento integral da qualidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

IVX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1 – Os recursos para cobertura deste processo licitatório correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes à época:

Nº Ficha	Atividade
1087	9.3.1.13.392.26.2121.33903000
607	7.1.1.12.122.2.2081.33903000
303	6.1.3.10.301.14.2056.33903000
911	8.2.2.8.244.9.2109.33903000
1001	8.2.6.8.244.10.2114.33903000
1160	11.1.1.26.122.2.2134.33903000



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

FL: _____

815	8.1.1.8.122.2.2101.33903000
883	8.2.1.8.244.8.2108.33903000
1077	9.2.1.23.695.27.2125.33903000
639	7.2.1.12.361.20.2086.33903000
547	6.1.6.10.303.18.2074.33903000
490	6.1.5.10.304.16.2070.33903000
88	3.1.1.6.181.7.2025.33903000
736	7.3.1.12.365.24.2095.33903000
982	8.2.5.8.244.13.2113.33903000
1066	9.2.1.13.392.26.2120.33903000
913	8.2.2.8.244.9.2109.33903000
968	8.2.4.8.244.12.2112.33903000
370	6.1.3.10.301.14.2060.33903000
636	7.2.1.12.361.20.2086.33903000
339	6.1.3.10.301.14.2058.33903000
637	7.2.1.12.361.20.2086.33903000
801	8.1.1.8.122.2.2100.33903000
647	7.2.1.12.361.20.2086.33903600
302	6.1.3.10.301.14.2056.33903000
1133	10.1.1.18.541.34.2131.33903000
518	6.1.5.10.305.16.2071.33903000
781	7.3.1.12.367.21.2153.33903000
640	7.2.1.12.361.20.2086.33903000
517	6.1.5.10.305.16.2071.33903000
1000	8.2.6.8.244.10.2114.33903000
958	8.2.3.8.244.11.2111.33903000
739	7.3.1.12.365.24.2095.33903000
884	8.2.1.8.244.8.2108.33903000
1094	9.3.1.13.392.26.2147.33903000
983	8.2.5.8.244.13.2113.33903000
393	6.1.3.10.301.14.2062.33903000
488	6.1.5.10.304.16.2070.33903000
45	3.1.1.4.122.2.2012.33903000
546	6.1.6.10.303.18.2074.33903000
738	7.3.1.12.365.24.2095.33903000
489	6.1.5.10.304.16.2070.33903000
946	8.2.3.8.242.11.2110.33903000
322	6.1.3.10.301.14.2057.33903000
840	8.1.1.8.243.2.2103.33903000
1105	10.1.1.18.122.2.2126.33903000
516	6.1.5.10.305.16.2071.33903000
261	6.1.2.10.122.17.2052.33903000
369	6.1.3.10.301.14.2060.33903000
304	6.1.3.10.301.14.2056.33903000
1268	13.1.1.27.812.39.2099.33903000
262	6.1.2.10.122.17.2052.33903000



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

FL: _____

912	8.2.2.8.244.9.2109.33903000
1185	12.1.1.15.122.2.2137.33903000
830	8.1.1.8.182.2.2102.33903000
338	6.1.3.10.301.14.2058.33903000
371	6.1.3.10.301.14.2060.33903000
757	7.3.1.12.365.24.2096.33903000
1291	14.1.1.20.122.2.2039.33903000
181	3.8.1.4.122.2.2010.33903000
737	7.3.1.12.365.24.2095.33903000
947	8.2.3.8.242.11.2110.33903000
1104	10.1.1.18.122.2.2126.33903000
1047	9.1.1.13.392.26.2119.33903000
340	6.1.3.10.301.14.2058.33903000
394	6.1.3.10.301.14.2062.33903000
1308	14.1.1.20.122.2.2042.33903000
800	8.1.1.8.122.2.2100.33903000
321	6.1.3.10.301.14.2057.33903000
756	7.3.1.12.365.24.2096.33903000

XV – FORMA DE PAGAMENTO

1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Município de Olhos D'água, em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CNDs do FGTS, CND do INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

2 – O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

3 – Se o objeto não for executado conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento.

4 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5 – O valor contratual poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

6 - A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

XVI – DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

FL: _____

1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato.

1.1 – Se, por ocasião da formalização do contrato as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Trabalhista, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 – A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Olhos D'água/MG, junto ao Setor de Licitações para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação.

3 – Quando o contrato for enviado via e-mail ou correio, a Contratada deverá devolver o mesmo, devidamente assinado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento do instrumento, sob pena de aplicação das penalidades indicadas neste Edital.

4 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1, ou se recusar a cumprir a ordem de fornecimento, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, sendo a Licitante faltosa penalizada nos termos indicados neste Edital.

XVII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 – O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, recusar a assinar o termo de contrato, recusar o pedido de compras, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Olhos D'água, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multas previstas neste instrumento e demais cominações legais, inclusive inscrição no Portal da Transparência.

2 – A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de falha na entrega e/ou atraso injustificado, assim considerado pelo Município, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

2.1 – Advertência;

2.2 – Multa de:

a) 0,5 % (meio por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo par cumprimento das obrigações, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento realizado;

de atraso, evento ou falha cometida, incidentes cumulativamente sobre o valor total do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

FL: _____

b) 5% (cinco por cento) na hipótese de reincidência de mesmo gênero num prazo de 60 (sessenta) dias corridos, incidentes cumulativamente sobre o valor total do contrato.

c) 10% (dez por cento) na hipótese de reincidência de mesmo gênero num prazo de 30 (trinta) dias corridos, incidentes cumulativamente sobre o valor total do contrato.

d) 10% (dez por cento) do valor total do contrato, em caso de rescisão por inadimplência, considerando prazo superior a 30(trinta) dias sem que seja sanada a falha na entrega e/ou atraso injustificado, que poderá ser cumulado com a suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos em caso de reincidência

3 – O Município, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra o crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação extrajudicial.

4 – O Município, cumulativamente, poderá:

a) Reter todo e qualquer pagamento até que seja cumprida integralmente, pela CONTRATADA, a obrigação a que esta tiver dado causa;

b) Abater o valor da multa diretamente do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

5 – Na ocorrência de qualquer fato que possa implicar na imposição de uma eventual penalidade, a CONTRATADA será notificada a apresentar defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, de forma a garantir o exercício dos princípios do contraditório e ampla defesa.

6 – As multas aqui previstas não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

XVIII – DO REAJUSTAMENTO, SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS

1 - Os valores são fixos e irreeajustáveis até o final do contrato.

2 - O valor contratual poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

3 – A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos produtos até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

XIX – DISPOSIÇÕES GERAIS

1 – Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

1.1 – Anexo I – Termo de Referência;

1.2 – Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

FL: _____

1.3 – Anexo III – Modelo de Credenciamento;

1.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

1.5 – Anexo V – Declaração De Enquadramento Como Microempresa ou Empresa De Pequeno Porte;

1.6 – Anexo VI – Minuta Contratual.

2 – No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

3 – Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

4 – As amostras, quando solicitadas, deverão ser retiradas no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do dia da publicação do resultado do julgamento do processo. Após esse prazo elas serão doadas.

5 – Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Pregoeiro, será penalizado nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02.

5.1 – Ocorrendo a negativa de assinar o contrato como indicado no item 5, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

6 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

7 – Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

8 – Não sendo feito os pedidos de esclarecimentos, fica estabelecido que a licitante está de pleno acordo com os itens contidos neste Ato Convocatório, e que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo ao licitante o direito de qualquer reclamação posterior.

9 – Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

10 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, solicitar assessoramento jurídico, técnico, de órgãos ou de profissionais especializados, a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

FL: _____

11 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1 – Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

11.2 – O não cumprimento, no prazo determinado, do que for solicitado na diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

12 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

13 – A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

14 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

15 – Para atender a seus interesses, o Município poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

16 – Havendo interesse público, o Contrato firmado poderá ser rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à contratada.

17 – O Município poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18 – Fica eleito o foro da Comarca de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, como único para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Olhos D'água/MG, 1 de fevereiro de 2020.

Liliane Oliveira dos santos
Pregoeira

Carlos Augusto Carneiro Moreira
Equipe de Apoio

José Adilson Ferreira da Costa
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

FL: _____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

I – OBJETO

1 – Contratação de empresa para confecção de materiais gráficos e de comunicação visual para atender diversas secretarias do Município, conforme especificações e quantitativos abaixo:

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Material/Serviço	Valor Unitário	Valor Total
1	M²	10	ADESIVO LEITOSO COM IMPRESSÃO DIGITAL COM RECORTE ESPECIAL ADESIVO LEITOSO COM IMPRESSÃO DIGITAL COM RECORTE ESPECIAL	87,67	876,70
2	UND	100	ADESIVO PLÁSTICO , tamanho 20 cm x 30 cm	5,33	533,00
3	UNIDADE	100	ADESIVO PLÁSTICO,TAMANHO 05 CM X 15CM ADESIVO PLÁSTICO,TAMANHO 05 CM X 15CM	1,27	127,00
4	UNIDADE	200	ADESIVO PLÁSTICO,TAMANHO 12 CM X 30 CM ADESIVO PLÁSTICO,TAMANHO 12 CM X 30 CM	3,53	706,00
5	M²	20	BANER EM LONA BANER EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL (COM CORDA E BASTÃO)	87,67	1.753,40
6	M²	20	BANNER - CONFECÇÃO DE BANNER IMPRESSO EM LONA VINILICA A BASE DE SOLVENTE,LONA FOSCA COM ACABAMENTO EM BASTÃO NAS DUAS EXTREMIDADES, COM A LOGOMARCA A QUAL FOR SOLICITADA PELA SECRETARIA GESTORA NO ATO DOS SERVIÇOS.	87,67	1.753,40
7	UND	40	BANNER EM LONA , COLORIDO , tamanho 60cm x 120 cm	63,33	2.533,20
8	UNIDADE	40	BANNER EM LONA COLORIDA 80CM X 1,0 CM BANNER EM LONA COLORIDA 80CM X 1,0 CM	71,33	2.853,20
9	UN	40	BANNERS EM LONA , COLORIDO , TAM: 1.0 M X 1.0 M	87,67	3.506,80
10	UND	40	BANNERS EM LONA , COLORIDO , TAM: 0.50 X 0. 50	23,33	933,20
11	UN	40	BANNERS EM LONA , COLORIDO, TAM: 0,50 X 0,70 CM	32,67	1.306,80
12	UN	40	BANNERS EM LONA , COLORIDO, TAM:2.0 M X 1.0 M	176,67	7.066,80
13	Unidade	40	BANNERS EM LONA COLORIDO, TAM: 0,60 X 1,50	77,67	3.106,80
14	Unidade	40	BANNERS EM LONA COLORIDO, TAM: 0,60 X 2,00	99,33	3.973,20
15	Unidade	40	BANNERS EM LONA COLORIDO, TAM: 0,80 X 1,40	100,00	4.000,00
16	UND	600	BOLETIM ESCOLAR , tamanho A4, gramatura cima de 170 gramas	0,40	240,00
17	BLOCO	30	CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL (frente e verso), colorida, tamanho A4, com 100 folhas. CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL (frente e verso), colorida, tamanho A4, com 100 folhas.	22,67	680,10
18	BLOCO	50	CADASTRO INDIVIDUAL (frente e verso) colorida, tamanho A4, com 100 folhas. CADASTRO INDIVIDUAL (frente e verso) colorida, tamanho A4, com 100 folhas.	23,67	1.183,50
19	UND	2000	CARTÃO DE APRAZAMENTO (ODONTOLOGIA) (frente e verso) tamanho 15 x12 , papel vergê liso	0,19	380,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

FL: _____

20	UND	2000	CARTÃO DE ATENDIMENTO (FISIOTERAPIA) (frente e verso) 8cm x12cm , papel vergê	0,16	320,00
21	UND	2000	CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO (frente e verso) 8 cm x 21 cm , papel vergê liso	0,16	320,00
22	UND	2000	CARTÃO ESPELHO (VACINAS) (frente e verso) tamanho 21 cm x 15 cm , papel vergê liso	0,21	420,00
23	UNIDADE	1000	CARTÃO TAM A3 PALE COUCHÊ 120 CORES CARTÃO TAM A3 PALE COUCHÊ 120 CORES 4X0, CONFORME ARTE/LAYOUT ENCAMINHADA JUNTO DA SOLICITAÇÃO PELA SECRETARIA REQUISITANTE.	2,17	2.170,00
24	UNIDADE	800	CARTAZ CARTAZ TAM 70/50 CM PAPEL COUCHÊ 120 CORES 4X0.	6,67	5.336,00
25	UNIDADE	800	CARTILHA EDUCATIVA COM 8 PÁGINAS CARTILHA EDUCATIVA COM 8 PÁGINAS DE TANTO 22X14 CM PAPEL COUCHÊ 115 G EM CORES 4X4.	1,47	1.176,00
26	UND	200	CERTIFICADO COLORIDO PAPEL COLCHÊ TAM 21 CM X24 CM	1,87	374,00
27	UNIDADE	200	CERTIFICADO COLORIDO,PAPEL COCHE,TAM 21 CM X 30 CM. CERTIFICADO COLORIDO,PAPEL COCHE,TAM 21 CM X 30 CM.	2,67	534,00
28	BLOCO	50	COMPROVANTE DE ATENDIMENTO MÉDICO, bloco com 100 folhas.	11,67	583,50
29	M²	10	CONFEÇÃO DE PLACAS EM PVC CONFEÇÃO DE PLACAS EM PVC GRAMATURA MÍNIMA DE 2 MM,COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDO.	1.073,33	10.733,30
30	UND	800	CONVITE , tamanho 21 cm x 30 cm	2,43	1.944,00
31	UNIDADE	800	CONVITE COLORIDO 21X15CM PAPEL COURCHE CONVITE COLORIDO 21X15CM PAPEL COURCHE	1,90	1.520,00
32	UNIDADE	500	CONVITES EM PAPEL FOTOGRÁFICO , tamanho 15 cm x 20 cm CONVITES EM PAPEL FOTOGRÁFICO , tamanho 15 cm x 20 cm	2,07	1.035,00
33	UNIDADE	500	CONVITES EM PAPEL FOTOGRÁFICO , tamanho 20 cm x 30 cm CONVITES EM PAPEL FOTOGRÁFICO , tamanho 20cm x 30 cm	3,43	1.715,00
34	UND	500	CONVITES EM PAPEL FOTOGRÁFICO , tamanho 20cm x 25 cm	2,67	1.335,00
35	UND	200	COPIA MONOCROMATICA TIPO A1 , papel sulfite.	15,67	3.134,00
36	UND	300	COPIA MONOCROMATICA TIPO A2 , papel sulfite.	12,67	3.801,00
37	Unidade	300	COPIA MONOCROMATICA TIPO A3 , papel sulfite.	12,00	3.600,00
38	FOLHAS	50	ETIQUETAS PARA TUBETES COM 12 UND em cada folha , tamanho 6 cm x 6 cm.	7,67	383,50
39	UND	300	FOLDERS COLORIDOS (frente e verso) tamanho 19cm x13cm	0,69	207,00
40	UND	300	FOLDERS COLORIDOS , tamanho 10 cm x 20 cm , em papel couchê	0,85	255,00
41	UND	300	FOLDERS COLORIDOS tamanho 5 cm x 30 cm	0,63	189,00
42	UND	300	FOLDERS COLORIDOS tamanho A4 ,(frente e verso) 30 cm x 21 cm.	0,53	159,00
43	M²	30	IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA EM CORES A4 COM ACABAMENTO EM ILHOS;TAMNHO E ARTE/LAYOUT DE ACORDO COM A SECRETARIA REQUISITANTE.	87,67	2.630,10
44	UNIDADE	200	IMPRESSÃO FOLHA A4 COUCHÊ BRILHO 115 G IMPRESSÃO FOLHA A4 COUCHÊ BRILHO 115 G	1,73	346,00
45	UNIDADE	500	INFORMATIVO COUCHÊ 115 G SEM VERNIZ NFORMATIVO COUCHÊ 115 G SEM VERNIZ,210X300MMX EM CORES A4 COM 24 PÁGINAS.	10,00	5.000,00
46	UNIDADE	500	INFORMATIVO COUCHÊ 115 G SEM VERNIZ,210X300 MM EM CORES 4X4 COM 4 PÁGINAS. INFORMATIVO COUCHÊ 115 G SEM VERNIZ,210X300 MM EM CORES 4X4 COM 4 PÁGINAS.	2,63	1.315,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

FL: _____

47	UNIDADE	5000	JORNAL INFORMATIVO EM 4 PÁGINAS A4 POLICROMIA. JORNAL INFORMATIVO EM 4 PÁGINAS A4 POLICROMIA.	0,50	2.500,00
48	M²	20	M² ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL COM CORES 4X4 M² ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL COM CORES 4X4	87,67	1.753,40
49	UNIDADE	1000	PANFLETO PAPEL COUCHÉ BRILHO,115 G,MEDINDO 15X21 PANFLETO PAPEL COUCHÉ BRILHO,115 G,MEDINDO 15X21	0,36	360,00
50	UNIDADE	1000	PANFLETOS COLORIDOS 18 CM X 13 CM - FRENTE E VERSO PANFLETOS COLORIDOS 18 CM X 13 CM - FRENTE E VERSO	0,42	420,00
51	UND	1000	PANFLETOS COLORIDOS, tamanho 14 cm x 20 cm.	0,42	420,00
52	UND	1000	PANFLETOS COLORIDOS, tamanho 20 cm x 25 cm	0,42	420,00
53	UNIDADE	2000	PANFLETOS COLORIDOS,TAM 21 CM X 30 CM - FRENTE E VERSO PANFLETOS COLORIDOS,TAM 21 CM X 30 CM - FRENTE E VERSO	0,74	1.480,00
54	M²	5	PLACA EM AÇO INÓXAISICOM HASTE DE FIXAÇÃO PLACA EM AÇO INÓXAISICOM HASTE DE FIXAÇÃO GRAVADAS A LASER EM ALTO E BAIXO RELEVO,EFEITO FOSCO E BRILHANTE,PINTURA EM ESTUFA(ALTA DURABILIDADE)INSTALAÇÃO INCLUSA PARA PEDIDO COMPLETO.	2.263,33	11.316,65
55	M²	20	PLACA EM ACRÍLICO COM IMPRESSÃO DIGITAL(METRO QUADRADO) PLACA EM ACRÍLICO COM IMPRESSÃO DIGITAL(METRO QUADRADO)	1.146,67	22.933,40
56	UNIDADE	10	PLACAS DE ALUMÍNIO 0,30 X 0,15 PLACAS DE ALUMÍNIO 0,30 X 0,15	42,00	420,00
57	UNIDADE	10	PLACAS DE ALUMÍNIO 0,50 X 1,0 PLACAS DE ALUMÍNIO 0,50 X 1,0	55,00	550,00
58	UNIDADE	10	PLACAS DE ALUMÍNIO 0,50 X 2,0 PLACAS DE ALUMÍNIO 0,50 X 2,0	65,33	653,30
59	UNIDADE	10	PLACAS DE ALUMÍNIO 0,80 X 3,0 PLACAS DE ALUMÍNIO 0,80 X 3,0	120,00	1.200,00
60	M²	5	PLACAS EM AÇO INÓX AISI 304 GRAVADAS A LASER EM ALTO E BAIXO RELEVO PLACAS EM AÇO INÓX AISI 304 GRAVADAS A LASER EM ALTO E BAIXO RELEVO ,EFEITO FOSCO E BRILHANTE, PINTURA EM ESTUFA ALTA DURABILIDADE INSTALAÇÃO INCLUSA PARA PEDIDO COMPLETO3MM.	2.243,33	11.216,65
61	M²	5	PLACAS EM AÇO INÓX AISI 304 1 COR GRAVADAS A LASER EM ALTO E BAIXO RELEVO PLACAS EM AÇO INÓX AISI 304 1 COR GRAVADAS A LASER EM ALTO E BAIXO RELEVO ,EFEITO FOSCO E BRILHANTE, PINTURA EM ESTUFA(ALTA DURABILIDADE)3MM.	2.243,33	11.216,65
62	BLOCO	30	RECEITUÁRIO AZUL - NOTIFICAÇÃO DE RECEITA "B" (TIPO CHEQUIM), com canhoto numerado, bloco com 100 folhas, colorido , tamanho 18cm x 8cm	7,00	210,00
63	BLOCO	30	RECEITUÁRIO AZUL - NOTIFICAÇÃO DE RECEITA "B2" com canhoto numerado, bloco com 100 folhas, colorido, tamanho 18 cm x 8 cm	7,00	210,00
64	BLOCO	80	RECEITUÁRIO SIMPLES, tamanho 15 x 21, bloco com 50 folhas.	4,40	352,00
65	BLOCO	50	TICKET REFEIÇÃO 9X1 CM NUMERADO E PICOTADO TICKET REFEIÇÃO 9X1 CM NUMERADO E PICOTADO	4,50	225,00

2 – As quantidades estabelecidas acima são estimadas até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo haver acréscimo ou supressão até o limite máximo permitido pela legislação.

II – JUSTIFICATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

FL: _____

1 – Os impressos serão destinados à atender as Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social do Município, dentre outras, com o intuito de agilizar o atendimento de situações diárias que necessitem de registros das atividades, além de promover a publicidade de atividades e eventos promovidos pela Administração Pública.

III – ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

1 – Conforme exigência legal, o Setor de Compras do Município, realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo, conforme mapa de apuração juntado aos autos.

2 – Valor médio estimado da despesa R\$155.870,36 (cento e cinquenta e cinco mil e oitocentos e setenta reais trinta e seis centavos).

3 – O desembolso se fará mediante as rubricas de dotação orçamentárias

Nº Ficha	Atividade
1087	9.3.1.13.392.26.2121.33903000
607	7.1.1.12.122.2.2081.33903000
303	6.1.3.10.301.14.2056.33903000
911	8.2.2.8.244.9.2109.33903000
1001	8.2.6.8.244.10.2114.33903000
1160	11.1.1.26.122.2.2134.33903000
815	8.1.1.8.122.2.2101.33903000
883	8.2.1.8.244.8.2108.33903000
1077	9.2.1.23.695.27.2125.33903000
639	7.2.1.12.361.20.2086.33903000
547	6.1.6.10.303.18.2074.33903000
490	6.1.5.10.304.16.2070.33903000
88	3.1.1.6.181.7.2025.33903000
736	7.3.1.12.365.24.2095.33903000
982	8.2.5.8.244.13.2113.33903000
1066	9.2.1.13.392.26.2120.33903000
913	8.2.2.8.244.9.2109.33903000
968	8.2.4.8.244.12.2112.33903000
370	6.1.3.10.301.14.2060.33903000
636	7.2.1.12.361.20.2086.33903000
339	6.1.3.10.301.14.2058.33903000
637	7.2.1.12.361.20.2086.33903000
801	8.1.1.8.122.2.2100.33903000
647	7.2.1.12.361.20.2086.33903600
302	6.1.3.10.301.14.2056.33903000
1133	10.1.1.18.541.34.2131.33903000
518	6.1.5.10.305.16.2071.33903000
781	7.3.1.12.367.21.2153.33903000
640	7.2.1.12.361.20.2086.33903000
517	6.1.5.10.305.16.2071.33903000



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

FL: _____

1000	8.2.6.8.244.10.2114.33903000
958	8.2.3.8.244.11.2111.33903000
739	7.3.1.12.365.24.2095.33903000
884	8.2.1.8.244.8.2108.33903000
1094	9.3.1.13.392.26.2147.33903000
983	8.2.5.8.244.13.2113.33903000
393	6.1.3.10.301.14.2062.33903000
488	6.1.5.10.304.16.2070.33903000
45	3.1.1.4.122.2.2012.33903000
546	6.1.6.10.303.18.2074.33903000
738	7.3.1.12.365.24.2095.33903000
489	6.1.5.10.304.16.2070.33903000
946	8.2.3.8.242.11.2110.33903000
322	6.1.3.10.301.14.2057.33903000
840	8.1.1.8.243.2.2103.33903000
1105	10.1.1.18.122.2.2126.33903000
516	6.1.5.10.305.16.2071.33903000
261	6.1.2.10.122.17.2052.33903000
369	6.1.3.10.301.14.2060.33903000
304	6.1.3.10.301.14.2056.33903000
1268	13.1.1.27.812.39.2099.33903000
262	6.1.2.10.122.17.2052.33903000
912	8.2.2.8.244.9.2109.33903000
1185	12.1.1.15.122.2.2137.33903000
830	8.1.1.8.182.2.2102.33903000
338	6.1.3.10.301.14.2058.33903000
371	6.1.3.10.301.14.2060.33903000
757	7.3.1.12.365.24.2096.33903000
1291	14.1.1.20.122.2.2039.33903000
181	3.8.1.4.122.2.2010.33903000
737	7.3.1.12.365.24.2095.33903000
947	8.2.3.8.242.11.2110.33903000
1104	10.1.1.18.122.2.2126.33903000
1047	9.1.1.13.392.26.2119.33903000
340	6.1.3.10.301.14.2058.33903000
394	6.1.3.10.301.14.2062.33903000
1308	14.1.1.20.122.2.2042.33903000
800	8.1.1.8.122.2.2100.33903000
321	6.1.3.10.301.14.2057.33903000
756	7.3.1.12.365.24.2096.33903000

IV – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

1 – O Município não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

FL: _____

efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

1.2 – Somente serão aceitos os impressos gráficos que atendam as exigências e detalhes técnicos demonstrados nos modelos anexos.

2 – Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da Contratada. O Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo.

3 – O licitante deverá especificar em sua proposta comercial a marca do produto ofertado se necessário.

4 – Caso ocorra dúvida quanto ao produto ofertado, o Município poderá solicitar amostra para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.

5 – A amostra será avaliada para verificar o atendimento às especificações definidas neste Termo de Referência, a compatibilidade do produto ofertado e a equivalência da qualidade como referência, mediante emissão de parecer técnico pelo setor demandante, que constituirá elemento para julgamento da proposta comercial.

6 – As amostras entregues, se aprovadas, serão computadas no quantitativo do objeto a ser entregue.

7 – Os materiais que possuem prazo de validade deverão ser entregues com, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da validade total a vigorar.

8 – Caso o produto tenha prazo de validade original inferior a 12 (doze) meses, considera-se o percentual de 80% (oitenta por cento) da totalidade do prazo a vigorar.

9 – Os materiais deverão ser novos, provenientes de fábrica, lacrados e selados pelo fabricante ou fornecedor; e entregues devidamente embalados, contendo externamente a data de validade, quantidades e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, de forma a garantir a completa segurança durante o transporte e a identificação de seu conteúdo.

10 – Caso a empresa vencedora, não tenha condições de fornecer o produto com as especificações indicadas em sua proposta, deverá informar à Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, e solicitar a substituição do produto por outro de qualidade semelhante ou superior, sem custos adicionais para o Município.

V – CRITERIO DE JULGAMENTO

1 – O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

VI – PRAZOS

1 – O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2020.

2 – O Município através do Setor de Compras, efetuará os pedidos para entrega dos produtos, de acordo com as necessidades das Secretarias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

FL: _____

3 – O prazo máximo para fornecimento é de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras do Município, os produtos deverão ser entregues na Prefeitura, à Praça Dona Quita, nº 90, Centro.

4 – Na hipótese de constatação de irregularidades do objeto deste Termo, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 – O Município de Olhos D'água/MG, reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

6 – A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Município, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

7 – No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo a contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Termo de Referência, no prazo a ser determinado por este Município.

VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1 – Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

2 – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;

3 – Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

4 – Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la

5 – Recusar qualquer material que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções às custas da CONTRATADA, inclusive material e horas gastas no trabalho.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 – Cumprir integralmente todas as cláusulas do presente contrato, inclusive quanto a entrega em tempo hábil, conforme solicitação, podendo a contratante rescindir o presente contrato, caso a contratada não cumpra o disposto neste parágrafo

2 – Apresentar documentação relativa à Nota Fiscal e Certidões, para recebimento das faturas, ficando sob sua responsabilidade o recolhimento dos impostos.

3 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

4 – Entregar os objetos deste Contrato dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas e práticas técnicas a eles pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

FL: _____

5 – Entregar o objeto, rigorosamente de conformidade com todas as condições e prazos estipulados neste Termo de Referência;

6 – Facilitar a ação da fiscalização, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;

7 – Cumprir os prazos previstos neste Contrato e outros que venham a ser fixados pelo Município.

8 – Respeitar, rigorosamente, as normas de higiene e conservação aplicáveis à fabricação, embalagem e transporte dos produtos até o local de entrega.

9 – Transportar os produtos, por sua conta e risco, até o local da entrega.

10 – Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos entregues, substituindo no prazo de 24 horas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

10.1 – Somente serão aceitos os impressos gráficos que atendam as exigências e detalhes técnicos demonstrados nos modelos anexos.

11 – Responder perante a Administração, mesmo no caso de ausência ou omissão da Fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a Contratada adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

12 – Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao Município de Olhos D'água, ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos na entrega do material, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade.

13 – Efetuar a entrega do Termo de Contrato devidamente assinado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento do instrumento.

VIII – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

1 – O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega pelo responsável pela Secretaria de Administração e Governo, através do responsável pelo Almoxarifado ou quem designar que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatórios, cuja copia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

2 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Olhos D'água em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede à execução do objeto do contratado.

3 – A Administração, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela contratada.

IX – FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

FL: _____

1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal, na ocasião a empresa deverá apresentar junto a Nota Fiscal, CND do FGTS, CND do INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

2 – A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

3 – O Setor de Compras, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.

4 - Os valores são fixos e irrevogáveis até o final do contrato.

5 - O valor contratual poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

6 – A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos produtos até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

XI – SANÇÕES

1 – O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, recusar a assinar o termo de contrato recusar o pedido de compras, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Olhos D'água, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multas previstas neste instrumento e demais cominações legais, inclusive inscrição no Portal da Transparência.

2 – A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de falha na entrega e/ou atraso injustificado, assim considerado pelo Município, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

2.1 – Advertência;

2.2 – Multa de:

a) 0,5 % (meio por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo par cumprimento das obrigações, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento realizado;
de atraso, evento ou falha cometida, incidentes cumulativamente sobre o valor total do contrato.

b) 5% (cinco por cento) na hipótese de reincidência de mesmo gênero num prazo de 60 (sessenta) dias corridos, incidentes cumulativamente sobre o valor total do contrato.

c) 10% (dez por cento) na hipótese de reincidência de mesmo gênero num prazo de 30 (trinta) dias corridos, incidentes cumulativamente sobre o valor total do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

FL: _____

d) 10% (dez por cento) do valor total do contrato, em caso de rescisão por inadimplência, considerando prazo superior a 30(trinta) dias sem que seja sanada a falha na entrega e/ou atraso injustificado, que poderá ser cumulado com a suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos em caso de reincidência

3 – O Município, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra o crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação extrajudicial.

4 – O Município, cumulativamente, poderá:

a) Reter todo e qualquer pagamento até que seja cumprida integralmente, pela CONTRATADA, a obrigação a que esta tiver dado causa;

b) Abater o valor da multa diretamente do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

5 – Na ocorrência de qualquer fato que possa implicar na imposição de uma eventual penalidade, a CONTRATADA será notificada a apresentar defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, de forma a garantir o exercício dos princípios do contraditório e ampla defesa.

6 – As multas aqui previstas não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

XII – CONDIÇÕES GERAIS

1 – O Município e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93.

2 – Município reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais técnicas pertinentes ao objeto, podendo reincidir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso Xi do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

3 – O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso, implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

4 – Rege-se o objeto deste Termo de Referência pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

Olhos D'Água-MG, 03 de fevereiro de 2020.

Renato Dias de Almeida
Secretária Municipal de Administração e Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

FL: _____

ANEXO II

(Modelo)

PROPOSTA COMERCIAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 015/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

Ao Município de Olhos D'água/MG

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de materiais gráficos e de comunicação visual para atender diversas Secretarias do Município.

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Material/Serviço	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	M²	10	ADESIVO LEITOSO COM IMPRESSÃO DIGITAL COM RECORTE ESPECIAL ADESIVO LEITOSO COM IMPRESSÃO DIGITAL COM RECORTE ESPECIAL			
2	UND	100	ADESIVO PLÁSTICO , tamanho 20 cm x 30 cm			
3	UNIDADE	100	ADESIVO PLÁSTICO,TAMANHO 05 CM X 15CM ADESIVO PLÁSTICO,TAMANHO 05 CM X 15CM			
4	UNIDADE	200	ADESIVO PLÁSTICO,TAMANHO 12 CM X 30 CM ADESIVO PLÁSTICO,TAMANHO 12 CM X 30 CM			
5	M²	20	BANER EM LONA BANER EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL (COM CORDA E BASTÃO)			
6	M²	20	BANNER - CONFEÇÃO DE BANNER IMPRESSO EM LONA VINILICA A BASE DE SOLVENTE,LONA FOSCA COM ACABAMENTO EM BASTÃO NAS DUAS EXTREMIDADES, COM A LOGOMARCA A QUAL FOR SOLICITADA PELA SECRETARIA GESTORA NO ATO DOS SERVIÇOS.			
7	UND	40	BANNER EM LONA , COLORIDO , tamanho 60cm x 120 cm			
8	UNIDADE	40	BANNER EM LONA COLORIDA 80CM X 1,0 CM BANNER EM LONA COLORIDA 80CM X 1,0 CM			
9	UN	40	BANNERS EM LONA , COLORIDO , TAM: 1.0 M X 1.0 M			
10	UND	40	BANNERS EM LONA , COLORIDO , TAM: 0.50 X 0. 50			
11	UN	40	BANNERS EM LONA , COLORIDO, TAM: 0,50 X 0,70 CM			
12	UN	40	BANNERS EM LONA , COLORIDO, TAM:2.0 M X 1.0 M			
13	Unidade	40	BANNERS EM LONA COLORIDO, TAM: 0,60 X 1,50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

FL: _____

14	Unidade	40	BANNERS EM LONA COLORIDO, TAM: 0,60 X 2,00			
15	Unidade	40	BANNERS EM LONA COLORIDO, TAM: 0,80 X 1,40			
16	UND	600	BOLETIM ESCOLAR , tamanho A4, gramatura cima de 170 gramas			
17	BLOCO	30	CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL (frente e verso), colorida, tamanho A4, com 100 folhas. CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL (frente e verso), colorida, tamanho A4, com 100 folhas.			
18	BLOCO	50	CADASTRO INDIVIDUAL (frente e verso) colorida, tamanho A4, com 100 folhas. CADASTRO INDIVIDUAL (frente e verso) colorida, tamanho A4, com 100 folhas.			
19	UND	2000	CARTÃO DE APRAZAMENTO (ODONTOLOGIA) (frente e verso) tamanho 15 x12 , papel vergê liso			
20	UND	2000	CARTÃO DE ATENDIMENTO (FISIOTERAPIA) (frente e verso) 8cm x12cm , papel vergê			
21	UND	2000	CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO (frente e verso) 8 cm x 21 cm , papel vergê liso			
22	UND	2000	CARTÃO ESPELHO (VACINAS) (frente e verso) tamanho 21 cm x 15 cm , papel vergê liso			
23	UNIDADE	1000	CARTÃO TAM A3 PALE COUCHÊ 120 CORES CARTÃO TAM A3 PALE COUCHÊ 120 CORES 4X0, CONFORME ARTE/LAYOUT ENCAMINHADA JUNTO DA SOLICITAÇÃO PELA SECRETARIA REQUISITANTE.			
24	UNIDADE	800	CARTAZ CARTAZ TAM 70/50 CM PAPEL COUCHÊ 120 CORES 4X0.			
25	UNIDADE	800	CARTILHA EDUCATIVA COM 8 PÁGINAS CARTILHA EDUCATIVA COM 8 PÁGINAS DE TAMHO 22X14 CM PAPEL COUCHÊ 115 G EM CORES 4X4.			
26	UND	200	CERTIFICADO COLORIDO PAPEL COLCHÊ TAM 21 CM X24 CM			
27	UNIDADE	200	CERTIFICADO COLORIDO,PAPEL COCHE,TAM 21 CM X 30 CM. CERTIFICADO COLORIDO,PAPEL COCHE,TAM 21 CM X 30 CM.			
28	BLOCO	50	COMPROVANTE DE ATENDIMENTO MÉDICO, bloco com 100 folhas.			
29	M²	10	CONFECÇÃO DE PLACAS EM PVC CONFECÇÃO DE PLACAS EM PVC GRAMATURA MÍNIMA DE 2 MM,COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDO.			
30	UND	800	CONVITE , tamanho 21 cm x 30 cm			
31	UNIDADE	800	CONVITE COLORIDO 21X15CM PAPEL COURCHE CONVITE COLORIDO 21X15CM PAPEL COURCHE			
32	UNIDADE	500	CONVITES EM PAPEL FOTOGRÁFICO , tamanho 15 cm x 20 cm CONVITES EM PAPEL FOTOGRÁFICO , tamanho 15 cm x 20 cm			
33	UNIDADE	500	CONVITES EM PAPEL FOTOGRÁFICO , tamanho 20 cm x 30 cm CONVITES EM PAPEL FOTOGRÁFICO , tamanho 20cm x 30 cm			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

FL: _____

34	UND	500	CONVITES EM PAPEL FOTOGRÁFICO , tamanho 20cm x 25 cm			
35	UND	200	COPIA MONOCROMATICA TIPO A1 , papel sulfite.			
36	UND	300	COPIA MONOCROMATICA TIPO A2 , papel sulfite.			
37	Unidade	300	COPIA MONOCROMATICA TIPO A3 , papel sulfite.			
38	FOLHAS	50	ETIQUETAS PARA TUBETES COM 12 UND em cada folha , tamanho 6 cm x 6 cm.			
39	UND	300	FOLDERS COLORIDOS (frente e verso) tamanho 19cm x13cm			
40	UND	300	FOLDERS COLORIDOS , tamanho 10 cm x 20 cm , em papel couchê			
41	UND	300	FOLDERS COLORIDOS tamanho 5 cm x 30 cm			
42	UND	300	FOLDERS COLORIDOS tamanho A4 ,(frente e verso) 30 cm x 21 cm.			
43	M²	30	IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA EM CORES A4 COM ACABAMENTO EM ILHOS;TAMNHO E ARTE/LAYOUT DE ACORDO COM A SECRETARIA REQUISITANTE.			
44	UNIDADE	200	IMPRESSÃO FOLHA A4 COUCHÊ BRILHO 115 G IMPRESSÃO FOLHA A4 COUCHÊ BRILHO 115 G			
45	UNIDADE	500	INFORMATIVO COUCHÊ 115 G SEM VERNIZ NFORMATIVO COUCHÊ 115 G SEM VERNIZ,210X300XMMX EM CORES A4 COM 24 PÁGINAS.			
46	UNIDADE	500	INFORMATIVO COUCHÊ 115 G SEM VERNIZ,210X300 MM EM CORES 4X4 COM 4 PÁGINAS. INFORMATIVO COUCHÊ 115 G SEM VERNIZ,210X300 MM EM CORES 4X4 COM 4 PÁGINAS.			
47	UNIDADE	5000	JORNAL INFORMATIVO EM 4 PÁGINAS A4 POLICROMIA. JORNAL INFORMATIVO EM 4 PÁGINAS A4 POLICROMIA.			
48	M²	20	M² ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL COM CORES 4X4 M² ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL COM CORES 4X4			
49	UNIDADE	1000	PANFLETO PAPEL COUCHÊ BRILHO,115 G,MEDINDO 15X21 PANFLETO PAPEL COUCHÊ BRILHO,115 G,MEDINDO 15X21			
50	UNIDADE	1000	PANFLETOS COLORIDOS 18 CM X 13 CM - FRENTE E VERSO PANFLETOS COLORIDOS 18 CM X 13 CM -FRENTE E VERSO			
51	UND	1000	PANFLETOS COLORIDOS, tamanho 14 cm x 20 cm.			
52	UND	1000	PANFLETOS COLORIDOS, tamanho 20 cm x 25 cm			
53	UNIDADE	2000	PANFLETOS COLORIDOS,TAM 21 CM X 30 CM - FRENTE E VERSO PANFLETOS COLORIDOS,TAM 21 CM X 30 CM - FRENTE E VERSO			
54	M²	5	PLACA EM AÇO INÓXAISICOM HASTE DE FIXAÇÃO PLACA EM AÇO INÓXAISICOM HASTE DE FIXAÇÃO GRAVADAS A LASER EM ALTO E BAIXO RELEVO;EFEITO FOSCO E BRILHANTE,PINTURA EM ESTUFA(ALTA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

FL: _____

			DURABILIDADE)INSTALAÇÃO INCLUSA PARA PEDIDO COMPLETO.			
55	M²	20	PLACA EM ACRÍLICO COM IMPRESSÃO DIGITAL(METRO QUADRADO) PLACA EM ACRÍLICO COM IMPRESSÃO DIGITAL(METRO QUADRADO)			
56	UNIDADE	10	PLACAS DE ALUMÍNIO 0,30 X 0,15 PLACAS DE ALUMÍNIO 0,30 X 0,15			
57	UNIDADE	10	PLACAS DE ALUMÍNIO 0,50 X 1,0 PLACAS DE ALUMÍNIO 0,50 X 1,0			
58	UNIDADE	10	PLACAS DE ALUMÍNIO 0,50 X 2,0 PLACAS DE ALUMÍNIO 0,50 X 2,0			
59	UNIDADE	10	PLACAS DE ALUMÍNIO 0,80 X 3,0 PLACAS DE ALUMÍNIO 0,80 X 3,0			
60	M²	5	PLACAS EM AÇO INÓX AISI 304 GRAVADAS A LASER EM ALTO E BAIXO RELEVO PLACAS EM AÇO INÓX AISI 304 GRAVADAS A LASER EM ALTO E BAIXO RELEVO ,EFEITO FOSCO E BRILHANTE, PINTURA EM ESTUFA ALTA DURABILIDADE INSTALAÇÃO INCLUSA PARA PEDIDO COMPLETO3MM.			
61	M²	5	PLACAS EM AÇO INÓX AISI 304 1 COR GRAVADAS A LASER EM ALTO E BAIXO RELEVO PLACAS EM AÇO INÓX AISI 304 1 COR GRAVADAS A LASER EM ALTO E BAIXO RELEVO ,EFEITO FOSCO E BRILHANTE, PINTURA EM ESTUFA(ALTA DURABILIDADE)3MM.			
62	BLOCO	30	RECEITUÁRIO AZUL - NOTIFICAÇÃO DE RECEITA "B" (TIPO CHEQUIM), com canhoto numerado, bloco com 100 folhas, colorido , tamanho 18cm x 8cm			
63	BLOCO	30	RECEITUÁRIO AZUL - NOTIFICAÇÃO DE RECEITA "B2" com canhoto numerado, bloco com 100 folhas, colorido, tamanho 18 cm x 8 cm			
64	BLOCO	80	RECEITUÁRIO SIMPLES, tamanho 15 x 21, bloco com 50 folhas.			
65	BLOCO	50	TICKET REFEIÇÃO 9X1 CM NUMERADO E PICOTADO TICKET REFEIÇÃO 9X1 CM NUMERADO E PICOTADO			

Nome/razão social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone/Fax: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____ RG: _____

Prazo de validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias.

Valor por extenso: _____

Declaro expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação e que aceito todas as exigências do Edital e de seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

FL: _____

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.

Carimbo/identificação da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

FL: _____

ANEXO III

(Modelo)

CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Olhos D'água/MG

Procedimento Licitatório nº 015/2020

Pregão Presencial nº 011/2020

CARTA DE CREDENCIAMENTO – REPRESENTANTE LEGAL

A (nome da empresa) _____, CNPJ, nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo _____ (diretor ou sócio), portador do RG _____ e do CPF _____, vem pelo presente Credenciar o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, oferecer lances verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.

_____ de _____ de _____.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

OBSERVAÇÃO: EM CASO DA LICITANTE SE REPRESENTADA POR SÓCIO GERENTE, SÓCIO ADMINISTRADOR OU PROCURADOR, DEVERÁ APRESENTAR A DECLARAÇÃO DE CUMPRIR PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO, CONFORME 2º PARÁGRAFO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO ACIMA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

FL: _____

ANEXO IV

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.

Carimbo/identificação da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

FL: _____

ANEXO V

(Modelo)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr (a). _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

() Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014;

() Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014;

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014;

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de habilitação, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014;

_____, _____ de _____ 2020.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.
Carimbo/identificação da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

FL: _____

ANEXO VI – MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

CONTRATO Nº ____/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLHOS D'ÁGUA/MG, E A EMPRESA _____, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE OLHOS D'ÁGUA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça Dona Quita, nº 90, Centro, Olhos D'água, Estado de Minas Gerais, inscrito sob o CNPJ nº 01.612.547/0001-00, isento de inscrição estadual e denominado de CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rone Douglas Dias, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, representada por _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ residente e domiciliado (a) à _____, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – É objeto deste contrato a contratação de empresa para confecção de materiais gráficos e de comunicação visual para atender diversas Secretarias do Município, conforme especificações e quantitativos abaixo:

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNITARIO	TOTAL
Valor Total					

1.2 – Se a qualidade entregue não corresponder às especificações conforme acima, este, será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

1.3 – A Contratada será responsável pelo fornecimento do produto, objeto deste instrumento contratual, pelo preço unitário proposto e aceito pelo Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – AREA SOLICITANTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 – Secretaria Municipal de Administração e Governo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, dentre outras.

2.2 – Os recursos para cobertura deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Nº Ficha	Atividade
----------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

FL: _____

1087	9.3.1.13.392.26.2121.33903000
607	7.1.1.12.122.2.2081.33903000
303	6.1.3.10.301.14.2056.33903000
911	8.2.2.8.244.9.2109.33903000
1001	8.2.6.8.244.10.2114.33903000
1160	11.1.1.26.122.2.2134.33903000
815	8.1.1.8.122.2.2101.33903000
883	8.2.1.8.244.8.2108.33903000
1077	9.2.1.23.695.27.2125.33903000
639	7.2.1.12.361.20.2086.33903000
547	6.1.6.10.303.18.2074.33903000
490	6.1.5.10.304.16.2070.33903000
88	3.1.1.6.181.7.2025.33903000
736	7.3.1.12.365.24.2095.33903000
982	8.2.5.8.244.13.2113.33903000
1066	9.2.1.13.392.26.2120.33903000
913	8.2.2.8.244.9.2109.33903000
968	8.2.4.8.244.12.2112.33903000
370	6.1.3.10.301.14.2060.33903000
636	7.2.1.12.361.20.2086.33903000
339	6.1.3.10.301.14.2058.33903000
637	7.2.1.12.361.20.2086.33903000
801	8.1.1.8.122.2.2100.33903000
647	7.2.1.12.361.20.2086.33903600
302	6.1.3.10.301.14.2056.33903000
1133	10.1.1.18.541.34.2131.33903000
518	6.1.5.10.305.16.2071.33903000
781	7.3.1.12.367.21.2153.33903000
640	7.2.1.12.361.20.2086.33903000
517	6.1.5.10.305.16.2071.33903000
1000	8.2.6.8.244.10.2114.33903000
958	8.2.3.8.244.11.2111.33903000
739	7.3.1.12.365.24.2095.33903000
884	8.2.1.8.244.8.2108.33903000
1094	9.3.1.13.392.26.2147.33903000
983	8.2.5.8.244.13.2113.33903000
393	6.1.3.10.301.14.2062.33903000
488	6.1.5.10.304.16.2070.33903000
45	3.1.1.4.122.2.2012.33903000
546	6.1.6.10.303.18.2074.33903000
738	7.3.1.12.365.24.2095.33903000
489	6.1.5.10.304.16.2070.33903000
946	8.2.3.8.242.11.2110.33903000
322	6.1.3.10.301.14.2057.33903000
840	8.1.1.8.243.2.2103.33903000
1105	10.1.1.18.122.2.2126.33903000



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

FL: _____

516	6.1.5.10.305.16.2071.33903000
261	6.1.2.10.122.17.2052.33903000
369	6.1.3.10.301.14.2060.33903000
304	6.1.3.10.301.14.2056.33903000
1268	13.1.1.27.812.39.2099.33903000
262	6.1.2.10.122.17.2052.33903000
912	8.2.2.8.244.9.2109.33903000
1185	12.1.1.15.122.2.2137.33903000
830	8.1.1.8.182.2.2102.33903000
338	6.1.3.10.301.14.2058.33903000
371	6.1.3.10.301.14.2060.33903000
757	7.3.1.12.365.24.2096.33903000
1291	14.1.1.20.122.2.2039.33903000
181	3.8.1.4.122.2.2010.33903000
737	7.3.1.12.365.24.2095.33903000
947	8.2.3.8.242.11.2110.33903000
1104	10.1.1.18.122.2.2126.33903000
1047	9.1.1.13.392.26.2119.33903000
340	6.1.3.10.301.14.2058.33903000
394	6.1.3.10.301.14.2062.33903000
1308	14.1.1.20.122.2.2042.33903000
800	8.1.1.8.122.2.2100.33903000
321	6.1.3.10.301.14.2057.33903000
756	7.3.1.12.365.24.2096.33903000

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – Pelo fornecimento do objeto especificado na Clausula Primeira, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____).

3.2 – O pagamento decorrente da concretização do objeto deste contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal.

3.2.1 – Para efetivação do pagamento é obrigatório a apresentação junto a Nota Fiscal, CND do FGTS, CND do INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, que deverão ser anexadas a (s) nota (s) fiscal (is) e entregues ao Departamento de Compras.

3.3 – O valor contratual poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

3.4 – O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.5 – Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento e entrega dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

FL: _____

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura, à Praça Dona Quita, nº 90, Centro, em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitido pelo Departamento de Compras.

4.1.1 – O Setor de Compras expedirá por meio de e-mail e/ou fax à Contratada a Ordem de Fornecimento, a Contratada deverá confirmar por escrito, o recebimento do mesmo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.2 – O objeto do presente contrato será executado na forma PARCELADA, de acordo com as necessidades do Município.

4.3 – Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas no fornecimento do objeto, será lavrado o Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas constatadas, ficando a Contratada obrigada a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação.

4.4 – Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas, a Contratada será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

4.5 – O prazo de duração do presente contrato é até 31 de dezembro de 2020, iniciando em _____.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA DO CONTRATO

5.1 – A assinatura do presente contrato fica condicionada a apresentação por parte da Contratada, de cópia da Certidão Negativa de Débito – CND (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, atualizadas, no caso de pessoa física Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

5.2 – Quando do contrato for enviado via e-mail ou correio, a Contratada deverá devolver o mesmo, devidamente assinado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento do instrumento, sob pena de aplicação das penalidades indicadas neste instrumento.

5.3 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, o Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.4 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

FL: _____

5.5 – Quando a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sendo a licitante faltosa penalizada nos termos indicados neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE, SUPRESSÕES E ACRESCIMOS

6.1 - Os valores são fixos e irrecorríveis até o final do contrato.

6.2 - O valor contratual poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

6.3 – A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos produtos até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO

7.1 – O Município poderá rescindir de imediato o presente contrato por ato unilateral motivado, garantindo-se a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas no art. 78, da lei n.º 8.666/93 e na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

7.1.1 – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

7.1.2 – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, e prazos;

7.1.3 – O atraso injustificado na entrega dos produtos.

7.1.4 – A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Município.

7.1.5 – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas.

7.1.6 – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

7.1.7 – A dissolução da sociedade, no caso de pessoa jurídica;

7.1.8 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste contrato;

7.1.9 – Razões de interesse público;

7.1.10 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;

7.1.11 – Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

FL: _____

7.2 – A rescisão de que trata esta cláusula possibilitará ao Município:

7.2.1 – A assunção imediata do objeto do contrato ou seu repasse a terceiros;

7.2.2 – Execução dos valores de multa e indenizações devidas;

7.2.3 – Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao Município.

7.3 – Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "8.1.12" e "8.1.13" do caput, sem que haja culpa da CONTRATADA, será essa ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos do art. 79, §2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

8.1 – A CONTRATADA é responsável, com exclusividade, pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais, decorrentes do fornecimento dos materiais ora contratado, bem assim, qualquer eventual indenização que decorra da relação laboral, inclusive em casos de morte, lesões corporais e/ou psíquicas, que impliquem ou não em impossibilidade do trabalho do empregado, ocorridas na entrega dos produtos.

8.2 – Nenhum vínculo empregatício, sob hipótese alguma, se estabelecerá entre o Município e os empregados da CONTRATADA, a qual responderá por toda e qualquer Ação Judicial originada na execução do fornecimento ora contratados, por ele na proposta.

8.3 – A CONTRATADA reconhecerá como seu débito líquido e certo, o valor que for apurado em Execução de Sentença em Processo Trabalhista, ajuizado por seu ex-empregado, ou no valor que for ajustado entre o Município e o reclamante, na hipótese de acordo efetuado nos Autos do Processo Trabalhista.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO

9.1 – Fica vedado à CONTRATADA, transferir ou ceder a terceiros, no todo ou em parte, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidas através deste contrato, sem a concordância prévia e formal do Município.

CLÁUSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – Para fins de acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei 8.666/93, fica investido da responsabilidade a Secretaria Municipal de Administração e Governo, podendo ser assessorado por outros prepostos nomeados oportunamente.

10.2 – O Município reserva-se o direito de alterar o agente fiscalizador no decorrer do contrato, ocasião esta em que a CONTRATADA será notificada.

10.3 – A CONTRATADA se sujeitará à inspeção do material, e aceitará os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização do Município, quer seja exercida pelo próprio Município ou pessoa por este designado, obrigando-se a fornecer todos os dados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

FL: _____

relação de pessoal, elementos, esclarecimentos e comunicações julgadas necessárias ao adequado fornecimento.

10.4 – O acompanhamento, fiscalização e controle efetuado pela Secretaria Municipal de Administração e Governo, não exime a CONTRATADA da responsabilidade exclusiva pelo fornecimento.

10.5 – A CONTRATADA admite e reconhece ao Município o direito de controle administrativo do presente Contrato, sempre que assim exigir o interesse público. Compreende-se como controle administrativo deste Contrato o direito do Município supervisionar, acompanhar, fiscalizar a sua execução a fim de assegurar a fiel observância de suas Cláusulas e a realização do seu objeto.

10.6 – Caso seja constatado durante o fornecimento, alguma divergência nas especificações do objeto deste instrumento, a CONTRATADA deverá, imediatamente e formalmente, solicitar esclarecimentos ao Município. O fornecimento executado de maneira incorreta será corrigido pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para ao Município e sem prejuízo na aplicação de eventuais sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 – O contrato firmado com esta Prefeitura não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

11.2 – São obrigações comuns entre as partes, dentre outras:

11.2.1 – O bom e fiel cumprimento das cláusulas ora acordadas;

11.2.2 – Arcar com os prejuízos que por ventura uma das partes venha a ocasionar à outra por dolo, má fé, desídia ou omissão, que possa comprometer a boa execução do presente contrato.

11.3 – São obrigações específicas da CONTRATANTE:

11.3.1 – Arcar com os pagamentos de acordo com o estipulado na cláusula terceira do presente contrato;

11.3.2 – Rejeitar todos e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

11.3.3 – Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando pactuado, prazo para corrigi-la.

11.3.4 – Recusar qualquer material que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções às custas da Contratada, inclusive material e horas gastas no trabalho.

11.4 – São obrigações específicas da CONTRATADA:

11.4.1 – Cumprir integralmente todas as cláusulas do presente contrato, inclusive quanto a entrega em tempo hábil, conforme solicitação, podendo a contratante rescindir o presente contrato, caso a contratada não cumpra o disposto neste parágrafo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

FL: _____

11.4.1.1 – Somente serão aceitos os impressos gráficos que atendam as exigências e detalhes técnicos demonstrados nos modelos anexos.

11.4.2 – Apresentar documentação relativa à Nota Fiscal e Certidões, para recebimento das faturas, ficando sob sua responsabilidade o recolhimento dos impostos.

11.4.3 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

11.4.4 – Entregar os objetos deste Contrato dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas e práticas técnicas a eles pertinentes.

11.4.5 – Entregar o objeto, rigorosamente de conformidade com todas as condições e prazos estipulados neste Contrato;

11.4.6 – Facilitar a ação da fiscalização, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;

11.4.7 – Responder perante a Administração, mesmo no caso de ausência ou omissão da Fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a Contratada adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

11.4.8 – Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos produtos, garantindo seu perfeito desempenho.

11.4.9 – Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao Município de Olhos D'água, ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos na entrega do material, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade.

11.4.10 – Efetuar a entrega do Termo de Contrato devidamente assinado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento do instrumento.

11.5 – São responsabilidades da CONTRATADA:

11.5.1 – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto ao fornecimento contratado.

11.5.2 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Edital, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independente da exercida pela Contratante.

11.5.3 – Manter durante toda a execução do Contrato as condições da habilitação e qualificação exigidas.

11.5.4 – Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

11.5.5 – Efetuar a entrega do Termo de Contrato devidamente assinado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento do instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

FL: _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA NOVAÇÃO

12.1 – Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, ou não exercer qualquer prerrogativa nele decorrente, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-la a qualquer tempo.

12.2 – A inexecução total ou parcial do contrato por parte da Contratada enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.3 – Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1 – O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, recusar a assinar o termo de contrato recusar o pedido de compras, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Olhos D'água, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multas previstas neste instrumento e demais cominações legais, inclusive inscrição no Portal da Transparência.

13.2 – A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de falha na entrega e/ou atraso injustificado, assim considerado pelo Município, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.2.1 – Advertência;

13.2.2 – Multa de:

a) 0,5 % (meio por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo par cumprimento das obrigações, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento realizado; de atraso, evento ou falha cometida, incidentes cumulativamente sobre o valor total do contrato.

b) 5% (cinco por cento) na hipótese de reincidência de mesmo gênero num prazo de 60 (sessenta) dias corridos, incidentes cumulativamente sobre o valor total do contrato.

c) 10% (dez por cento) na hipótese de reincidência de mesmo gênero num prazo de 30 (trinta) dias corridos, incidentes cumulativamente sobre o valor total do contrato.

d) 10% (dez por cento) do valor total do contrato, em caso de rescisão por inadimplência, considerando prazo superior a 30(trinta) dias sem que seja sanada a falha na entrega e/ou atraso injustificado, que poderá ser cumulado com a suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos em caso de reincidência

13.3 – O Município, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra o crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação extrajudicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

FL: _____

13.4 – O Município, cumulativamente, poderá:

a) Reter todo e qualquer pagamento até que seja cumprida integralmente, pela CONTRATADA, a obrigação a que esta tiver dado causa;

b) Abater o valor da multa diretamente do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

13.5 – Na ocorrência de qualquer fato que possa implicar na imposição de uma eventual penalidade, a CONTRATADA será notificada a apresentar defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, de forma a garantir o exercício dos princípios do contraditório e ampla defesa.

13.6 – As multas aqui previstas não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

14.1 – Este contrato esta vinculado ao Processo Licitatório nº 015/2020, Pregão Presencial nº 011/2020 e ao Termo de Referencia que o acompanham, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Bocaiúva-MG, por mais privilegiado que outros sejam.

15.2 – E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Olhos D'água/MG, ____ de ____ de 2020.

Rone Douglas Dias.
Prefeito Municipal.
Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome _____

RG: _____ CPF: _____

Nome _____

RG: _____ CPF: _____